**PROMULGAÇÃO**

Promulgo de acordo com os termos do artigo 55, inciso III, da Lei Complementar nº 3/72. Publique-se.
Arcos, 21/07/88.
J.P.Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Sala das Sessões, em 20/07/88.
J.P.Carvalho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

**R E S O L U Ç Ã O Nº 181**

**"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 50, de 19 de Dezembro de 1985, aprovou e eu, Presidente da Câmara, de acordo com o item III do artigo 55 da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica atualizada a parcela dos subsídios dos Vereadores, para vigorar a partir de 1º de Julho de 1988, que é fixado na seguinte conformidade:
a) a parte fixa será de **Cz$ 11.267,18(onze mil, duzentos e sessenta e sete cruzados e dezoito centavos)**;
b) a parte variável corresponderá a 4(quatro) diárias mensais no valor de **Cz$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta cruzados)** cada uma e será devida por sessão ordinária ou solene a que efetivamente comparecer o Vereador, tomando parte nas votações, salvo quando não houver matéria a ser votada.

Artº 2º - Não será de qualquer modo subvencionada a viagem de Vereador, salvo no desempenho de missão temporária, de caráter representativo ou cultural, precedida de designação e prévia licença da Câmara.

Artº 3º - Ao Presidente da Câmara dos Vereadores será paga mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de 2/3(dois terços) do subsídio do Vereador, a qual não estará sujeita a prestação de contas.

Artº 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de Julho de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, 20/07/1988..

J.P.Carvalho